



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2014

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, CEP: 33.400-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, doravante simplesmente denominado **CREDENCIANTE** e **GHETTI BERNINI FISIOTERAPIA LTDA ME**, com sede á Rua Nassif José Daher - Nº. 95 - Lundceia – Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000 inscrita no CNPJ sob nº. 06.186.045/0001-89, neste ato representado por Ronan Carlos Bernini, portador da CI nº. MG.10.600-621 SSP/MG CPF nº. 013.100.486-73 e/ou Flávia Toledo Ghetti Bernini, portadora da CI nº MG 10.626.091 SSP/MG e CPF nº 038.839.016-60, adiante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, **INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO** nº 013/2013, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0174/2013, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto o serviço constante: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO FISIOTERÁPICOS, DE ACORDO COM A TABELA DO SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Cláusula 2ª. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. Prestação de serviços em atendimento fisioterápico em: Disfunções músculo-esquelético(exceto de alterações da articulação temporomandibular (ATM), incontinências urinárias e queimaduras), alterações neurológicas ou neurofuncionais, disfunções Cardiovasculares e Pneumo-funcionais.

Cláusula 4ª. Os procedimentos a serem realizados estão especificados no Quadro I abaixo:

QUADRO I: TABELA DE FISIOTERAPIA

TIPO DE ATENDIMENTO	Código do Procedimento	Valor unitário máximo – Tabela SUS (R\$)
Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	03.02.05.002-7	4,67
Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas	03.02.05.001-9	6,35

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

2

disfunções músculo-esqueléticas		
Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ transtorno respiratório s/ complicações sistêmicas	03.02.04.002-1	4,67
Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ transtorno respiratório c/ complicações sistêmicas	03.02.04.001-3	6,35
Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	03.02.06.003-0	4,67
Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ distúrbios neuro-cinético funcionais s/ complicações sistêmicas	03.02.06.001-4	4,67
Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas	03.02.06.002-2	6,35

Cláusula 5ª. Um mesmo paciente pode necessitar de atendimento em mais de um código de procedimento/mês, limitando-se a 02 (dois), dependendo da patologia de origem que contemple mais de um procedimento. (Podem permanecer os mesmos códigos, já que as clínicas terão que realizar os procedimentos conforme os encaminhamentos médicos. E só o médico poderá colocar mais de um CID para o paciente, perante encaminhamento do fisioterapeuta regulador).

Cláusula 6ª. A quantidade máxima de atendimentos mensal por paciente será de até 20 (vinte) atendimentos mensais para cada patologia.

Cláusula 7ª. A Quantidade máxima de atendimentos será de até 30.600 (trinta mil e seiscentos)/ano sendo até 2.550 (dois mil e quinhentos e cinquenta) /mês distribuídos entre o total de empresas credenciadas.

Cláusula 8ª. Os valores por procedimento terão como referência a Tabela de procedimentos do SUS.

Cláusula 9ª. A prestação de serviço em atendimento fisioterápico deverá ser realizada no Município de Lagoa Santa para facilitar a logística de transporte e locomoção dos pacientes que necessitam de tratamento fisioterápico. A condição da Secretaria Municipal de Saúde de Gestão Plena dos serviços de Média Complexidade do município permite o credenciamento de prestadores para suplementar os serviços prestados pelo SUS conforme Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990.

Cláusula 10ª. A execução dos serviços será acompanhada pelo Fisioterapeuta Regulador, pelo Serviço de Regulação e pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

Cláusula 11ª. Mediante solicitação de profissional da rede Pública (SUS) para realização de tratamento fisioterápico, o usuário deverá ser avaliado pelo profissional regulador da Fisioterapia da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa.

Phyllis *G* *BM*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

3

Cláusula 12ª. O regulador da fisioterapia tem as seguintes funções: avaliação fisioterápica, sugestão do plano de tratamento (dependendo da patologia - Cid 10), preenchimento do código conforme encaminhado pelo médico e número de atendimentos, autorização para realização do tratamento fisioterápico, encaminhamento às Clínicas contratadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e reavaliação fisioterápica para continuidade do tratamento se necessário.

Cláusula 13ª. Será autorizado um limite de 20 (vinte) atendimentos de fisioterapia a cada avaliação do regulador de acordo com a patologia (CID) que aporá seu carimbo e assinatura na solicitação.

Cláusula 14ª. Caso o paciente necessite de maior número de sessões, o fisioterapeuta regulador poderá liberar uma quantidade limitada por mês no dia da avaliação para um período de tratamento superior a 30 (trinta) dias.

Cláusula 15ª. Após a avaliação com o regulador fisioterapeuta da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa o paciente será encaminhado à clínica credenciada para dar início ao seu tratamento. Em caso de mais de uma clínica credenciada, a demanda será distribuída de forma proporcional entre o total de credenciados.

Cláusula 16ª. É livre a discussão sobre a forma de tratamento dentro de cada patologia, bem como sua adequação dentro dos códigos de procedimento ora adquiridos entre os profissionais fisioterapeutas da(s) Clínica(s) e o Fisioterapeuta Regulador da Secretaria de Saúde.

Cláusula 17ª. Para dar início ao tratamento: as clínicas de fisioterapia credenciadas receberão do fisioterapeuta regulador encaminhamento para tratamento de fisioterapia constando a quantidade de sessões autorizadas por tipo de tratamento a ser realizado e cópia do pedido do médico.

Cláusula 18ª. São três critérios de alta para o pacientes:

- a) Melhora: onde o profissional libera o paciente por melhora do quadro funcional onde o usuário está apto para as atividades de vida diária.
- b) Cronicidade: onde o profissional deverá referenciar o paciente com o quadro estabilizado para a atenção primária onde ele deverá ser acompanhado.
- c) Abandono: o usuário tem direito a três faltas sem justificativa. Caso ultrapasse este número este é desligado do atendimento e deverá, se tiver interesse, voltar a unidade básica para outro atendimento médico e liberação para a fisioterapia.

Cláusula 19ª. É vetado o uso de técnicas de reabilitação experimentais sem o profissional estar capacitado com a certificação aceito pelo conselho profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

4

DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 20ª. O valor dos procedimentos realizados terá como referência os valores da Tabela SUS.

Cláusula 21ª. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 159.097,20 (cento e cinquenta e nove mil e noventa e sete reais e vinte centavos) que está previsto para o pagamento das credenciadas por ano, Estes valores serão divididos pelo número de clínicas credenciadas e conforme sua(s) capacidade(s) de atendimento.

Cláusula 22ª. Valor máximo mensal: R\$ 13.258,10 (treze mil, duzentos e cinquenta oito reais e dez centavos), sendo que, a não utilização do saldo, dentro do mês de referência, torna-o cumulativo para o mês subsequente.

Cláusula 23ª. Número de clínicas a serem contratadas: não há.

Cláusula 24ª. Os valores a serem pagos anualmente estão especificados no Quadro II abaixo:

QUADRO II: TABELA DE VALORES

ATENDIMENTOS FISIOTERÁPICOS				
ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ATENDIMENTO UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL	VALOR APROXIMADO ANUAL (R\$)
01	ATENDIMENTOS FISIOTERÁPICOS NAS ALTERAÇÕES: - Disfunções musculoesqueléticas - Neurologia. - Cardiovasculares e Pneumo-funcionais	Conforme tabela SUS	30.600	159.097,20
VALOR MÁXIMO NO PERÍODO DE UM ANO: R\$ 159.097,20 (cento e cinquenta e nove mil e noventa e sete reais e vinte centavos) previsto para pagamento de todas as empresas credenciadas.				

Cláusula 25ª. A quantidade acima descrita é baseada numa programação anual que se reflete na demanda das solicitações das unidades de saúde que serão agendadas após a regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Cláusula 26ª. Número e código de atendimentos/paciente de acordo com a quantidade prescrita pelo médico (ortopedista, neurologista ou otorrino) e CID10 de cada paciente, que deverá constar na solicitação do serviço. (O CID deverá ser preenchido pelo profissional fisioterapeuta conforme o encaminhamento médico seguindo modelo de requisição formulado pela Secretaria de Saúde). O relatório da produção deverá discriminar o total de atendimentos por código da Tabela SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

5

Cláusula 27ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante após conferência pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

Cláusula 28ª. O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do seu término, por conveniência administrativa, bem como ser prorrogado por igual período conforme preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93, através de termo aditivo.

Cláusula 29ª. Os atendimentos serão realizados conforme encaminhamentos do fisioterapeuta regulador da Secretaria de Saúde respeitando a capacidade de atendimento de cada clínica.

Cláusula 30ª. Os procedimentos deverão ser realizados dentro das próprias clínicas credenciadas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 31ª. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
627	02.21.02.10.302.0016.2138.3.3.90.39.00

Cláusula 32ª. Os recursos utilizados serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula 33ª. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 34ª. Manter quadro de fisioterapeutas em atendimento da demanda a ser encaminhada para cada clínica de acordo com a capacidade instalada.

Cláusula 35ª. Os atendimentos só poderão ser realizados por profissional fisioterapeuta que deverá carimbar e assinar as Fichas de Acompanhamento dos Tratamentos, sob pena de desqualificação da Clínica para continuidade da prestação dos serviços.

Cláusula 36ª. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

6

Cláusula 37ª. Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no item anterior.

Cláusula 38ª. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Cláusula 39ª. Os empregados da(s) clínica(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

Cláusula 40ª. O eventual inadimplemento pelas contratadas quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual.

Cláusula 41ª. O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada.

Cláusula 42ª. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Cláusula 43ª. Manter arquivo de prontuário individual para cada paciente com a Ficha Controle Diário que deverá ser preenchida a cada sessão pelo fisioterapeuta responsável a presença do usuário contendo a data da sessão e assinatura do paciente. E a ficha de evolução diária individual contendo toda a conduta realizada incluindo as técnicas e recursos fisioterápicos utilizados.

Cláusula 44ª. Disponibilizar, caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, acesso ao computador para instalação de equipamento de leitura biométrica para acompanhamento dos atendimentos realizados. No caso do término do contrato devolver o equipamento para a administração municipal.

Cláusula 45ª. Responsabilizar-se por equipamentos da administração municipal que estejam cedidos ao prestador para qualidade do acompanhamento dos serviços realizados.

Cláusula 46ª. Encaminhar junto com o Faturamento Mensal a Ficha Controle Diário com a assinatura do paciente.

Cláusula 47ª. A Contratada deverá apresentar o BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, em meio magnético, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujo pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

7

Cláusula 48ª. Após apresentação do BPA – Boletim de Produção Ambulatorial e processamento dos dados realizado pelo Contratado, o relatório Síntese de Produção ficará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 49ª. Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) os mesmos serão devolvidos ao CREDENCIADO ficando estabelecido que o processamento será efetuado após apresentação de novo meio magnético (BPA) devidamente retificado.

Cláusula 50ª. Autorizar a realização de visita técnica e de auditoria às instalações da Contratada para avaliação dos serviços prestados.

Cláusula 51ª. Adequar-se as normas da SEMSA quanto a acompanhamento e fiscalização dos contratos assim como normas de execução de serviços de fisioterapia expedidos por outros órgãos da administração pública.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 52ª. A Contratante obriga-se a:

- a) Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de faturas mensais e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.
- c) Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.
- d) Aferir a qualidade do atendimento prestado pela(s) credenciada(s).
- e) Recusar os serviços que estiverem fora das especificações e exigências constantes deste credenciamento.
- f) Regular a fisioterapia através de avaliação fisioterápica, sugestão do plano de tratamento, preenchimento do código do procedimento e número de atendimentos, autorização para realização do tratamento fisioterápico, encaminhamento às Clínicas contratadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e reavaliação fisioterápica para continuidade do tratamento se necessário.
- g) Instruir os usuários a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato.
- h) Informar aos usuários o endereço de realização dos serviços.
- i) Disponibilizar os modelos de formulários para controle dos atendimentos.
- j) Aplicar questionário de satisfação e qualidade do serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

8

k) Realizar visita técnica e auditoria às instalações da Contratada para avaliação dos serviços prestados.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 53ª. Será respeitado o preconizado na Lei nº 8.080/90 e 8.666/93, devendo a **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.

Cláusula 54ª. O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a concretização do processo de credenciamento.

Cláusula 55ª. O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelas contratadas, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

DA RESCISÃO

Cláusula 56ª. O Instrumento Contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 57ª. A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.
- b) Atraso injustificado no início dos serviços.
- c) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município/Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado.
- e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores.
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93.
- g) Razões de interesse público.
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento/Contrato de Prestação de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

9

i) Ocorrendo rescisão, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até a alta do paciente.

j) Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do Credenciamento.

Cláusula 58ª. No caso de atraso na execução por culpa do credenciado, ou de má qualidade, estará sujeito as penalizações previstas na cláusula 60ª.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 59ª. Se a contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

Cláusula 60ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa de acordo com o Decreto Municipal 1024 de 11/01/2010.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2013.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2013.

§ 1º. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 61ª. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 62ª. Ficam as empresas obrigadas a observar todos os termos e peças do **Processo Licitatório nº 0174/2013** bem como o Edital da **Inexigibilidade nº 013/2013**, seus anexos, Termo de Credenciamento, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 63ª. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a cargo do credenciante, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas.

DO FORO

Cláusula 64ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

11

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, 06 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CREDENCIANTE

GHETTI BERNINI FISIOTERAPIA LTDA
RONAN CARLOS BERNINI e/ou FLAVIA TOLEDO GHETTI BERNINI,
CREDENCIADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____ 